**TÍTULO IX**

**DAS ELEIÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

Art. XX. As eleições para Reitor, Diretores-Gerais de câmpus, Diretores de câmpus avançado, Coordenadores de curso, membros do Conselho Superior e demais órgãos colegiados, serão estabelecidas em regulamentos próprios aprovados pelo Conselho Superior, obedecendo a legislação vigente.